LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2014

FIXA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) o valor mensal total do auxilio alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 2.260/2010.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente se necessário, obedecido ao disposto no Art. 43, §§ e Incisos da Lei 4.320/84.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 1º de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito